



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



DESPACHO .

*Tendo em vista a **APROVAÇÃO** da presente propositura na **29ª**
SESSÃO ORDINÁRIA, DA 01ª SESSÃO
LEGISLATIVA, DA 10ª LEGISLATURA, determino à
Secretaria Geral da Mesa, que anexe à documentação necessária.
Após confeccionada Decreto, retorne a esta presidência para sua
promulgação.*

Pindoretama/CE 12 de Novembro de 2025

Laiz Suênia A. Ramalho.
Laiz Suênia Alencar Ramalho
Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama/Ce